



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 102/87 de 10 de novembro de 1987.

INTERESSADO: Legislativo Municipal

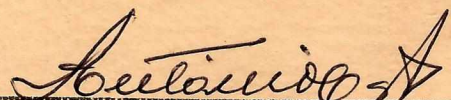
LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Reajusta o valor das diárias dos funcionários da Câmara Municipal de Bento Gonçalves.

Resolução Nº 06/87 - 10.11.87
PROJETO-DE-LEI n.º _____ de _____

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça; Finanças e Orçamento.

ARQUIVADO EM: 02.12.87


Diretor Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 06/87, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1987.

APROVADO

VOTAÇÃO: UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 24/11/87.
DATA

REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS
DOS FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES.

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI, Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara, e conforme dispõe o Art. 4º da Resolução nº 09/84, de 20 de dezembro de 1984.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ART. 1º - As diárias dos funcionários da Câmara Municipal de Bento Gonçalves são reajustadas conforme tabela abaixo:

ITEM	CATEGORIA	NO ESTADO	FORA DO ESTADO
I	Assessores	cz\$ 1.479,00	cz\$ 2.250,00
II	Diretores	cz\$ 1.145,00	cz\$ 1.663,00
III	Empregados e Funcionários.	cz\$ 921,00	cz\$ 1.430,00

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e seus efeitos retroagem a contar de 1º de novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário e, em especial a Resolução Nº 04/87, de 05 de junho de 1987.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES, aos dez dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e sete.

Enio A. Cristofoli

Vereador ENIO CRISTOFOLI
1º Secretário

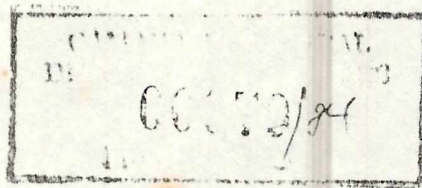
Ivanor Luiz Tomasini

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
Presidente

APROVADO

VOTAÇÃO: UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, ... / ... / ...
DATA



fl. 2
f. 02

Vereador _____ Presidente _____ ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO-DE-RESOLUÇÃO Nº 09/84, de 06 DE DEZEMBRO DE 1984

APROVADO

VOTAÇÃO: UNANIMIDADE

SALA DAS SESSÕES, 06.12.84
DATA

Vereador _____ Presidente _____

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE
DIÁRIAS AOS FUNCIONÁRIOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADO
RES DE BENTO GONÇALVES

Vereador Dr. OLINTO DE ROSSI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - Todo empregado ou funcionário designado para viajar, a serviço, fora de sua sede de trabalho, ou para assistir cursos de aperfeiçoamento, igualmente fora de sua sede de trabalho, receberá diárias, destinadas a cobrir as despesas de hospedagem e/ou alimentação.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empregado ou funcionário que for transferido da sede para outra localidade e continuar vinculado à sede, por qualquer motivo, não fará jus a diárias, durante o período em que houver a permanência.

Art. 2º - O valor das diárias será atribuído ao empregado ou funcionário, de acordo com as seguintes categorias:



H.3
13

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- cont. fls. 02 -

- ...
- I - Consultores e Assessores
 - II - Diretores e Titulares de Chefias
 - III - Funcionários ou Empregados.

§ 1º - As diárias terão os seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	NO ESTADO em CR\$	FORA DO ESTADO em CR\$
I	Cons. Assessores	64.000	98.000
II	Titulares de Chefias	50.000	72.000
III	Func. ou Empregados	40.000	62.000

§ 2º - O empregado ou funcionário fará -
jús a 25, 50 e 100 por cento da -
diária, quando, respectivamente, o afastamento importar em uma -
refeição principal, duas refeições e pernoite.

Art. 3º - O pagamento de diárias terá as
seguintes restrições:

I - As diárias que ultrapassarem a 50 por
cento da remuneração deverão se auto-
rizadas pelo Presidente da Câmara; e

II - As diárias que ultrapassarem a 50 por
cento da remuneração e, na forma esta-
belecida no item anterior, não poderão ser pagas após o 4º mês -
consecutivo.

.....



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CAMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

- cont. fls. 03 -

PARAGRAFO UNICO - Considera-se remuneração, a soma de salário e vencimento básico, gratificação adicional por tempo de serviço, triênio e a função gratificada.

Art. 4º - Os valores das diárias serão reajustadas, semestralmente, em 1º de maio e 1º de novembro, com aplicação dos índices de variação das ORTNs à tabela constante do Art. 2º, § 1º, desta Resolução, e fixados por RESOLUÇÃO.

Art. 5º - As diárias serão comprovadas pelo preenchimento de boletim especial, que será visado pelo Presidente da Câmara, onde constará: data, hora de saída, hora de regresso, motivo da viagem, destino e valor.

Art. 6º - Os empregados ou funcionários que fizerem cursos no Estado ou fora dele, terão direito a 150 por cento (cento e cinquenta) do valor da diária.

Art. 7º - A despesa decorrente desta Resolução será atendida por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação,

.....

fl. 4
fl. 4

fls 5
fls

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Gabinete da Presidência

Palácio 11 de Outubro

RESOLUÇÃO Nº 01/87, DE 28 DE ABRIL DE 1987.

REAJUSTA O VALOR DAS DIÁRIAS DOS
FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES

Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e o Regulamento Interno da Câmara, e conforme dispõe o Art. 4º da Resolução nº 09/84, de 20 de dezembro de 1984.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O

ART. 1º - As diárias dos funcionários da Câmara Municipal de Bento Gonçalves são reajustadas conforme tabela abaixo:

ITEM	CATEGORIAS	No Estado Cz\$	Fora do Estado - Cz\$
I	Diretor-Geral e Assessores	580,00	882,00
II	Titulares de Chefia	450,00	652,00
III	Funcionários e empregados.	360,00	560,00

ART. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua promulgação e seus efeitos retroagem a 01 de março de 1987, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 06/86, de 06 de junho de 1986.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de abril de mil novecentos e oitenta e sete.

APROVADO

VOTAÇÃO: *Unânime*

U. Cristofoli
Vereador ENIO CRISTOFOLI
1º Secretário

Ivanor Luiz Tomasini
Vereador IVANOR LUIZ TOMASINI
Presidente

SALA DAS SESSÕES, em 28/4/87 DATA

Vereador Presidente